



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO**  
**Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984**  
**Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985**

**PORTARIA N° 08 / 2025**

*Resolve sobre a nomeação da  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS, do  
Conselho Regional de Museologia 3ª  
Região*

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 8º da Lei nº 7.287, de 18/12/1984, pelo Art. 7º do Decreto nº 91.775, de 15/10/1985, o Art. 48º do Regimento Interno do COREM 3ª Região.

**RESOLVE: Art. 1º.** Designar os Museólogos e as Museólogas, Aline Escandil de Souza COREM 3R 197-I, Alessandro Witkowski COREM 3R 250-II, Ana Letícia de Alencastro Vignol COREM 302- II, Pedro Luiz Vianna Osorio COREM 3R 298-II, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (CPAD)**, durante o ano de 2025, sua coordenação será decidida em primeira reunião anual.

Conforme o Art. 9º do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, com o objetivo de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação para garantir a sua destinação final, nos termos da legislação vigente e das normas do Siga.

A saber são atribuições dessa comissão:

- I.** Elaborar os códigos de classificação de documentos e as tabelas de temporalidade e destinação de documentos, que são instrumentos técnicos de gestão relativos às atividades-fim de seus órgãos e entidades e submetê-los à aprovação do Arquivo Nacional;
- II.** Aplicar e orientar a aplicação do código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio da administração pública federal e de suas atividades-fim aprovada pelo Arquivo Nacional;
- III.** Orientar as unidades administrativas do seu órgão ou entidade, analisar, avaliar e selecionar o conjunto de documentos produzidos e acumulados pela administração pública federal, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor;
- IV.** Analisar os conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo;



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO**  
**Criado pela Lei N° 7.287 de 18/12/1984**  
**Regulamentado pelo Decreto N° 91.775 de 15/10/1985**

47

48 **V.** Observar o disposto nos incisos I e II, submeter as listagens de eliminação de  
49 documentos para aprovação do titular do órgão ou da entidade.

50

51 **Art. 2º.** Comissão aprovada em Ata de nº 534 de fevereiro de 2023 e atualizada  
52 periodicamente. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

53

54

Porto Alegre (RS), 28 de Fevereiro de 2025.

55

56

57

58

---

**Aline Escandil de Souza**

59

**COREM 3R 0197-I**

60

Conselheira Presidente, COREM 3ª Região.